



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

Processo Administrativo nº 10.074/2015.

Concorrência nº 005/2015.

Permissão de Uso nº 344/2015.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, com sede na cidade de Jaguariúna, estado de São Paulo, na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n.º 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, n.º 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, a título precário, de um bem público (quiosque), para exploração comercial de bar e lanchonete, localizado à Praça Santa Cruz, s/n.º - Bairro: Santa Cruz, condicionada ao cumprimento das Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O imóvel localizado à Praça Santa Cruz, s/n.º - Bairro: Santa Cruz, (quiosque) será destinado exclusivamente à atividade comercial de bar e lanchonete, com medidas especificadas em Anexo I, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga bem como as especificações constantes no Termo de Compromisso, assinado pelo PERMISSSIONÁRIO e no Edital da Concorrência n. 005/2015 e no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Primeiro

Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros.

Parágrafo Segundo

O PERMISSSIONÁRIO será obrigado a manter o bar/lanchonete aberto todos os dias, inclusive feriados, sábados e domingos.

Parágrafo Terceiro

É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel/espaço, ainda que parcialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor mensal da Permissão de Uso será o discriminado no respectivo Termo de Compromisso, como também as demais condições e obrigações.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

CLAUSULA TERCEIRA

O valor mensal de Permissão de Uso fixado no Termo de Compromisso será reajustado anualmente, com base no IGPM - Fundação Getúlio Vargas ou por órgão oficial, no caso de extinção do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA

A presente Permissão de Uso vigorará pelo Prazo de 60 (sessenta) meses, a contar do firmamento deste instrumento, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA QUINTA

Após o prazo de 60 (sessenta) meses o PERMISSIONÁRIO se obriga a entregar o imóvel objeto deste instrumento, no mesmo estado que recebeu, sob pena de sofrer as cominações legais aplicáveis à espécie, caso não haja prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA

Tem a PERMITENTE o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo Único

Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a) alteração, pelo PERMISSIONÁRIO, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela PERMITENTE;
- b) dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do PERMISSIONÁRIO;
- c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do Termo de Compromisso, firmado pelo PERMISSIONÁRIO;
- d) transferência da Permissão de Uso sem o prévio consentimento expresso e escrito da PERMITENTE;
- e) atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento; e

CLAUSULA SÉTIMA

As benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas pelo PERMISSIONÁRIO, ficam incorporadas ao imóvel.

Jaguariúna, 01 de Dezembro de 2015.

Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA A. BRACCI - ME E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.

Processo administrativo nº 10.074/2015.

Concorrência nº 005/2015.

Permissão de Uso nº 344/2015.

A Bracci - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.873.498/0001-46, com sede à Praça Santa Cruz nº 498, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu proprietário senhor **Aparecido Bracci, RG nº 28.460.275-9 SSP/SP e CPF sob nº 253.410.398-90**, assume o compromisso de cumprir as condições gerais constantes do Termo de Outorga, referente a um espaço público destinado para uso comercial de bar e lanchonete, localizado à Praça Santa Cruz, s/nº - Bairro: Santa Cruz, neste Município, ciente do seu texto e efeitos correlatos, bem como as obrigações a seguir especificadas:

1.1 Seleção de PERMISSSIONÁRIO para ocupar e explorar, a título precário, através de **Permissão de Uso** de um bem público (quiosque), localizado à Praça Santa Cruz, s/nº - Bairro: Santa Cruz, com caráter oneroso, observados os critérios deste edital, para exploração comercial de bar e lanchonete.

1.1.1 O PERMISSSIONÁRIO obriga-se a manter o bar/lanchonete aberto todos os dias, inclusive feriados, sábados e domingos.

1.1.3 É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao PERMISSSIONÁRIO, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel/espaço, ainda que parcialmente.

1.1.4 O PERMISSSIONÁRIO compromete-se ainda a:

- a) Providenciar as licenças e alvarás junto aos órgãos públicos competentes;
- b) Assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores municipais, no exercício da fiscalização do contrato, notadamente aos servidores da fiscalização e vigilância sanitária;
- c) Não deixar exposto no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;
- d) Equipar todo o local (cozinha, balcão, mesas, cadeiras, eletrodomésticos), em quantidade suficiente de forma a melhor atender aos fins desta Permissão.
- e) Adaptar o espaço e instalações, em conformidade com as normas em vigor, zelando pela completa higiene, limpeza e agradável aparência e conforto para os frequentadores;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

- f) Efetuar os devidos reparos, reformas, manutenções e benfeitoria necessárias a utilização do imóvel a partir de prévia e escrita autorização da **PERMITENTE**.
- g) Efetuar a limpeza dos banheiros e do deque (local onde as mesas poderão ficar dispostas).

CLAUSULA PRIMEIRA

O valor mensal da Permissão de Uso é de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O PERMISSONÁRIO terá 90 (noventa) dias de prazo, contados da entrega das chaves que se dará após a data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, para providenciar sob suas expensas, as adequações no local e a documentação necessária à obtenção de Alvará de Funcionamento.

2.2 O pagamento do valor mensal, devido a PERMITENTE, deverá ser efetuado pelo PERMISSONÁRIO à PERMITENTE, a cada 30 dias, sendo o primeiro a partir da data de emissão do Alvará de Funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **PERMISSONÁRIO** declara estar ciente e concordante com o reajuste do valor, na forma fixada no Termo de Outorga de Permissão de Uso, bem como a revisão de preços também fixada neste instrumento.

CLAUSULA QUARTA

O não pagamento do valor mencionado na Cláusula Primeira, no prazo previsto, acarretará a cobrança de multa conforme previsto em Lei Municipal.

CLAUSULA QUINTA

Se ocorrer danos ao imóvel permissionado, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao **PERMISSONÁRIO**.

Parágrafo Primeiro

Todas as reparações necessárias à conservação do imóvel objeto da permissão, deverão ser executadas imediatamente pelo **PERMISSONÁRIO**, às suas expensas. .



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA

Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel (necessária, útil ou voluptuária) fica, desde já incorporada ao bem.

CLAUSULA SÉTIMA

O **PERMISSIONÁRIO** consente que a **PERMITENTE** exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, no Termo de Outorga de Permissão de Uso e das normas do Edital de Licitação, Concorrência nº 005/2015, Processo Administrativo nº 10.074/2015, os quais fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

São, ainda, obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) cumprir todas as normas estabelecidas no Termo de Referência;
- b) pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas com luz, telefone, etc., que recaírem sobre o imóvel;
- c) manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- d) solicitar prévia autorização expressa e escrita da **PERMITENTE**, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
- e) sujeitar-se às exigências das autoridades municipais, estaduais e federais;
- f) pagar multas que lhe venham a ser aplicadas pela **PERMITENTE**;
- g) afastar do serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente pela **PERMITENTE**;
- h) cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da **PERMITENTE**, com os quais o **PERMISSIONÁRIO** declara estar de acordo;
- i) não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão a terceiros, sem o prévio assentimento expresso e escrito da **PERMITENTE**;
- j) Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes;
- k) Assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores municipais, no exercício da fiscalização do contrato, notadamente aos servidores da fiscalização e vigilância sanitária;
- l) Não deixar expostos no local, caixas embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;

CLÁUSULA NONA

O **PERMISSIONÁRIO** declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente **PERMITENTE**, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao instituto da Permissão de Uso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA

O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a manter durante o período da permissão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O **PERMISSIONÁRIO** declara nesta oportunidade estar ciente das condições do imóvel, nada tendo a reclamar, futuramente, sobre esse aspecto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente Termo de Compromisso, o Edital da Concorrência n. 005/2015, o respectivo Termo de Outorga e a proposta do **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas decorrentes do Termo de Outorga de Permissão de Uso, do Termo de Compromisso e do Edital da Concorrência nº 005/2015, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jaguariúna, 01 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

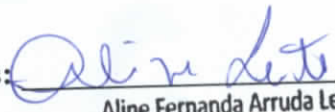
A Bracci - ME

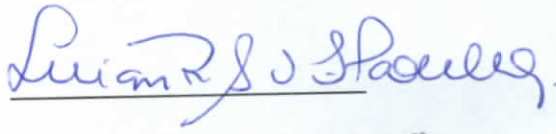
Aparecido Bracci

RG nº 28.460.275-9 SSP/SP

CPF nº 253.410.398-90

Testemunhas:


Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna


Lilian Regina S. V. F. Paoliello
Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/ 9801 – e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Concorrência nº 005/2015

Processo Administrativo nº 10.074/2015

Termo de Compromisso nº 344/2015.

Objeto: Permissão de uso do quiosque, localizado à Praça Santa Cruz – Bairro: Santa Cruz.

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Permissionário: A. BRACCI – ME

Na qualidade de **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIO** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 01 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

A Bracci - ME

Aparecido Bracci

RG nº 28.460.275-9 SSP/SP

CPF nº 253.410.398-90